PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

LEI Nº 798/95*

MAJORA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE LUIS ALVES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Luis Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuiçoes legais e o que lhe faculta a Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial de 10% (Dez por cento) a todos os Servidores Publicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal e da Camara Municipal, no mes de Julho de 1995.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicaçao.

Art. 3º - Revogam-se as disposiçoes em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves, SC, em 21 de agosto de 1995.

JOSE BRAZ MULLER
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta secretaria em data supra.

Roberto José Nunes Rudolf
Diretor
Depto. Exped. e Comunicações

PL 008/95

21/08/95